

MINUTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PAINEL PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO ARMADO, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1760/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017** em epígrafe.
- 1.2.** A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o (a) Pregoeiro (a) poderá optar pela reabertura do certame, com base no Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 1.3.** A presente licitação é do tipo “menor preço por lote”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.553 de 29/9/2011 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

- 1.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos próprios e recursos provenientes de repasse – OGU – Termo de Compromisso nº 0351022- 70/2011, na forma prevista no artigo 7º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da lei Federal nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.
- 1.5.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 30/03/2017 até o dia 17/04/2017, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 17/04/2017. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 17/04/2017, às 10:00 horas.**
- 1.5.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.6.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.
- 1.7.** Integram este edital:
- **Anexo I** - Especificações do Objeto;
 - **Anexo II** - Termo de Referência;
 - **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
 - **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
 - **Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação;
 - **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.
 - **Anexo VIII** - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011;
 - **Anexo IX** - Desenho.

2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **painel pré-fabricado de concreto armado**, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1. O prazo para a entrega do material, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.
- 3.2. O material deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição contida no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pela Diretoria Operacional de Esgoto.
- 3.3. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o material no Centro Operacional/Almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 3.4. A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega do material, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.5. O material será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade o que em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

4. PROPOSIÇÃO E REJUSTE DE PREÇO.

- 4.1. Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar o material entregue e descarregado no Centro Operacional/Almoxarifado do SAAE, conforme subitem 3.3.
- 4.2. O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº **08/2015- SAAE**, respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro, sendo:
 - 5.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - 5.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
 - 5.1.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica as informações: O número do contrato firmado entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal - **Anexo VIII** e que o material ou serviço será empregado na Obra da Bacia de Contenção de Cheias - RDC - Água Vermelha.
- 5.2. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
 - 5.2.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo fiscal do Pedido de Compra.
- 5.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 5.3.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

6.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

6.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3. estejam em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

6.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

6.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

6.2.6. tenham responsáveis técnicos ou integrantes das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

6.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

7. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

7.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

7.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

- 7.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 7.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

8. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

8.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

8.2.1. No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

8.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

8.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

8.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

8.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

8.9.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

8.9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.10. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão, suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9. PROPOSTA.

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Proposta Eletrônica.

9.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 8.2, inciso 8.2.1 deste edital.

9.1.2. Proposta Escrita.

9.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

9.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.1.

9.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa;

9.1.2.2.2. data e assinatura do representante legal da empresa;

9.1.2.2.3. prazo de validade não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

9.1.2.2.4. o prazo de garantia conforme subitem 18;

9.1.2.2.5. telefone, e-mail institucional e pessoal, para envio de correspondência;

9.1.2.2.6. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

10. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

10.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, bem como proposta de preço ajustada ao lance final ou contra proposta solicitada, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail reginamota@saaesorocaba.sp.gov.br após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 12.1.

- 10.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 10.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 10.3.** A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 11.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 11.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 11.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 11.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

11.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.

11.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.6. Para efeito do disposto no subitem 11.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 11.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.8. O disposto nos subitens 11.5 e 11.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Os subitens 11.4 a 11.8 não se aplicam em licitação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.

12. HABILITAÇÃO.

- 12.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2017-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Pedido de Compra.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1)** Nos casos de recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira.

12.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo V**.

c) Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP.

12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

12.7. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

12.8. **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.9. **O Pedido de Compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

12.10. O não atendimento de alguma dessas exigências da documentação complementar acarretará na desclassificação de sua proposta.

12.11. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.1 a 12.5 letra “a” será considerada inabilitada.

12.12. O não atendimento do subitem 12.5 letra “b” e “c” acarretará na desclassificação da licitante.

12.13. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

12.14. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

13.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora **em receber o Pedido de Compra**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou total descumprimento da obrigação assumida;

13.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o **material entregue estiver em desconformidade com a especificação e/ou quantidade** contida no **Anexo I e II** e não for substituído e/ou complementado conforme subitem 3.5.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 13.1.1;

13.1.3. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.1.1;

13.1.4. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;

13.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. RECURSO FINANCEIRO.

14.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 04 e 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 05, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.

15. RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1. A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

15.3. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

16. FISCALIZAÇÃO.

16.1. O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Nilton Vieira Neres - Chefe do Departamento de Drenagem**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o senhor **Mauricio Farias Marques – Chefe do Setor de Córregos e Canais** para auxiliá-lo na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

16.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

17. GARANTIA.

17.1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal presente no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 18.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 18.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 18.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 18.5.** A apresentação das propostas na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 30 de Março de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
1	1500	M	Painel Pré Fabricado de Concreto Armado, 19 x 25 cm. Especificação: PAINEL PRÉ FABRICADO DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTEs Características: 1- Dimensões: 25cm de altura por 19cm de largura com comprimento de 2,50m. 2- MATERIAIS UTILIZADOS: A) ARMADURAS Armação treliçada: uma peça com 16cm de altura ligada por intermédio de estribos retangulares, que, após concretadas nas duas faces de 25cm, resultam numa peça de concreto armado c/ dimensão de 19cm (largura do painel) por 25cm (altura do painel). A armação treliçada é composta de dois fios de aço c/ diâmetro de 4,2mm. Em seu Banzo Inferior, um fio de 6 mm no seu banzo superior e dois fios de aço com diâmetro de 4,2mm chamados de "SINUZOIDES", que tem função de unir o banzo inferior ao superior, resultando numa estrutura especial de aço soldada por eletrofusão, com fios de aço do tipo CA-60. B) CONCRETO: É utilizado micro - concreto de resistência maior ou igual a 20 MPa, adicionado a produto químico para que resulte num material de alta aderência. As armaduras, envolvendo com concreto totalmente, os banzos inferior e superior da armação treliçada, e ainda dois lados dos estribos, concretados e vibrados em formas metálicas com equipamento apropriado, resultando uma peça única, monolítica, rígida, com as duas faces de 25 cm concretadas e as outras duas faces de 19 cm vazadas, possibilitando união de painéis nas obras por intermédio de armaduras e concreto, sem que se deformem.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

REF. Solicitação de Compras N.º 05/2017 – Diretoria Operacional de Esgoto.

1. OBJETO.

Aquisição do seguinte material:

- Pannel de concreto armado, dimensões 19 cm x 25 cm x 2,50m.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Pannel de concreto armado, dimensões 19 x 25 cm

ESPECIFICAÇÃO: PAINEL PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1- Dimensões: 25 cm DE ALTURA POR 19 cm DE LARGURA, COM COMPRIMENTO DE 2,50m.

2 - MATERIAIS UTILIZADOS:

A) ARMADURAS

Armação treliçada: uma peça com 16 cm de altura ligada por intermédio de estribos retangulares, que, após concretadas nas duas faces de 25 cm, resultam numa peça de concreto armado c/ dimensão de 19cm (largura do pannel) por 25cm (altura do pannel). A armação treliçada é composta de dois fios de aço c/ diâmetro de 4,2mm em seu Banzo Inferior, um fio de 6 mm no seu Banzo superior e dois fios de aço com diâmetro de 4,2mm chamados de "SINUZOIDES", que tem função de unir o Banzo inferior ao superior, resultando numa estrutura especial de aço soldada por eletrofusão, com fios de aço do tipo CA-60.

B) CONCRETO: É utilizado micro - concreto de resistência maior ou igual a 20 MPa, adicionado a produto químico para que resulte num material de alta aderência. As armaduras, envolvendo com concreto totalmente, os Banzos inferior e superior da armação treliçada, e ainda dois lados dos estribos, concretados e vibrados em formas metálicas com equipamento apropriado, resultando uma peça única, monolítica, rígida, com as duas faces de 25 cm concretadas e as outras duas faces de 19 cm vazadas, possibilitando união de painéis nas obras por intermédio de armaduras e concreto, sem que se deformem.

3. JUSTIFICATIVA.

Trata-se de compra de material a ser utilizado nas obras de construção do reservatório de cheias (RDC), fase II, bacia 2.

Esta contratação visa dar sequência nas obras do Sistema de Detenção de Cheias do Córrego Água vermelha, Contrato CAIXA N.º 0351022-70/OGU

Considerando os valores apresentados na pesquisa de preços, trata-se de licitação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4. PRAZO DE ENTREGA.

30 Dias corridos.

5. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

Av. comendador Camilo Júlio, 255

6. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Nilton Vieira Neres-Chefe do Departamento de Drenagem**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o senhor **Mauricio Farias Marques - Chefe do Setor de Córregos e Canais** para auxiliá-lo na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7. CRITERIO DE JULGAMENTO

Preço unitário por item

Sorocaba, 24/01/2017

Eng.º Rodolfo Barboza
Diretor operacional de Esgoto

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 11/2017 - Processo Administrativo nº 1760/2017.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a aquisição de **PAINEL PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO ARMADO**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE 01</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1500	M	Painel Pré-Fabricado de Concreto Armado, 19 x 25 cm. Especificação: PAINEL PRÉ FABRICADO DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTEs. Características: 1- Dimensões: 25cm de altura por 19cm de largura com comprimento de 2,50m. 2- MATERIAIS UTILIZADOS: A) ARMADURAS: Armação treliçada: uma peça com 16 cm de altura ligada por intermédio de estribos retangulares, que, após concretadas nas duas faces de 25cm, resultam numa peça de concreto armado c/ dimensão de 19cm (largura do painel) por 25cm (altura do painel). A armação treliçada é composta de dois fios de aço c/ diâmetro de 4,2mm. Em seu			

			Banzo Inferior, um fio de 6 mm no seu banzo superior e dois fios de aço com diâmetro de 4,2mm chamados de "SINUZOIDES", que tem função de unir o banzo inferior ao superior, resultando numa estrutura especial de aço soldada por eletrofusão, com fios de aço do tipo CA-60. B) CONCRETO: É utilizado micro - concreto de resistência maior ou igual a 20 MPa, adicionado a produto químico para que resulte num material de alta aderência. As armaduras, envolvendo com concreto totalmente, os banzos inferior e superior da armação treliçada, e ainda dois lados dos estribos, concretados e vibrados em formas metálicas com equipamento apropriado, resultando uma peça única, monolítica, rígida, com as duas faces de 25 cm concretadas e as outras duas faces de 19 cm vazadas, possibilitando união de painéis nas obras por intermédio de armaduras e concreto, sem que se deformem.			
--	--	--	---	--	--	--

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o material ofertado atende a especificação exigida no **Anexo I e Anexo II.**

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

Banco:

Agência:

Conta nº:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

CPF Nº

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

CPF _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

OBJETO: Aquisição de Painel Pré-Fabricado de Concreto Armado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome e Cargo

CPF Nº

e-mail institucional

e-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 DIAS CORRIDOS

OBJETO: Aquisição de Painel Pré-Fabricado de Concreto Armado.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF Nº

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO – SEM APORTE DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE COMPROMISSO Nº0351022-70 /2011-SP

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74 com sede na AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, S/N – ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP, neste ato representado por VITOR LIPPI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 001.687.808-60 e do RG 9900695 – SSP, compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, nos termos do Decreto nº 7.488 de 24/05/2011, descrita no Anexo e no Plano de Trabalho.

SOROCABA, 29/AGO/2011.


Assinatura do proponente
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Grau de sigilo

#00

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351022-70/ 2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 0351.022-70

Pelo Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada.

I - COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado em Av. Antonio Carlos Cômitre, 1651 - 1º andar - Bairro Campolim - Sorocaba - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília/DF no livro 2764 fls 045/046, em 07/12/2009, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - COMPROMISSÁRIO - MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.634.044 / 0001 - 74, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Vitor Lippi, portador do RG nº 9.900.695 SSP/SP e CPF nº 001.687.808-60, residente e domiciliado à Avenida Moreira César nº 39 ap131 centro - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - ENTE/ENTIDADE CO-COMPROMISSADO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE SOROCABA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560 / 001 - 39, neste ato representado pelo respectivo Diretor Geral, Sr. Geraldo de Moura Caiuby, portador do RG nº 3.550.688 - SSP/SP e CPF nº 390.082.908-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Mateus nº 74 - Trujillo - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente CO-COMPROMISSADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Reservatório de amortecimento de cheias no Córrego Água Vermelha, no Município de Sorocaba, no âmbito do Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL. Ação APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva)

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

27.394 v006 micro



- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- r) (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

3.3 - DO CO-COMPROMISSADO

- a) Alocar os recursos constantes do Termo de Compromisso a título de contrapartida, nos termos constantes da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 8.459.208,17 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e dezessete centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (zero) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5 - (Adotar para operações com suspensiva por etapa ou serviços) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva) A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 251.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004 Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512113810SG0035.

R\$ 251.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2011NE000880, emitida em 25 / 08 / 2011.

7.2 - R\$ 8.207.982,94 (oito milhões duzentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

27.394 v006 - micro



8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0356, em conta bancária de nº 006.00647014-4, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

27 394 v006 micro



CLAUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autarquia normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

27.394 v006 - micro



13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93 872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se a na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de agosto de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - (Incluir para operações de Plano Local de Habitação de Interesse Social) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo a metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados, bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.



18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo. vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Clausula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Sorocaba, AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 1651, 1º ANDAR - PO CAMPOLIM - SOROCABA/SP - 18047-620.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Sorocaba
Local/Data

, 29 de agosto de 2011

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: SANDRO VIMÉR VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: VITOR LIPPI
CPF: 001.687.808-60

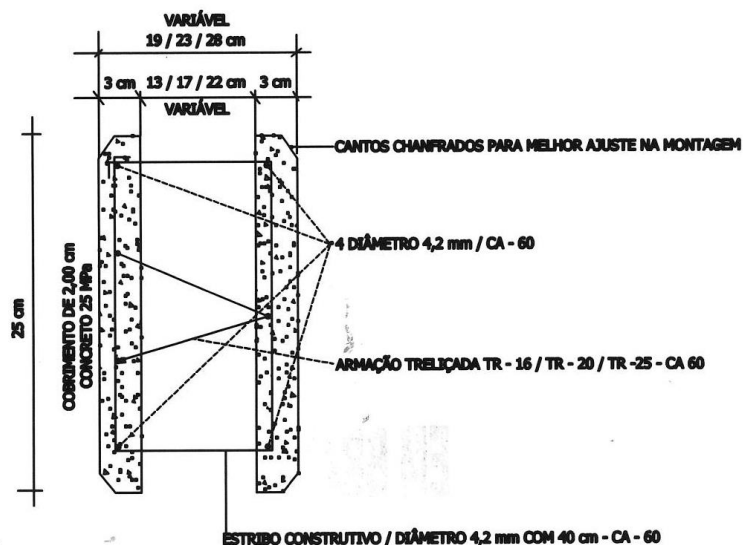
Assinatura do Co-compromissado (quando for o caso)
Nome: GERALDO DE MOURA CAIUBY
CPF: 390.082.908-04

Testemunhas

Nome: LEANDRO MARCEL DE SOUZA
CPF: 316.394.478-73
RG: 32.002.345-X

Nome: Vera Regina Vieira Pieroni
CPF: 11.391.340
RG: 11.391.340
CPF: 020.687.978-44

PLACA DUPLA / PRÉ VIGA



* COMPRIMENTO DA PLACA / CONFORME PEDIDO DO CLIENTE

		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
		SERVIÇO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA	
ASSUNTO PAINEL DE CONCRETO ARMADO - OPÇÃO 02			DATA 19/06/2012
LOCAL			ESCALA
EQUIPE TÉCNICA		SOROCABA _____ SP.	DESENHO Nº
CAD. LEV.		PROCESSO Nº	ROLO Nº
CAL. DES. mircos			GAVETA Nº
VISTO.			